****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,220, Ano 66 Quinta-feira**

**18 de Novembro de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 60.777, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Da Emissão de Notas de Reserva, Notas de Empenho e Notas de Liquidação de 2021

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Reserva a partir das 19 (dezenove) horas do dia 18 de novembro de 2021, exceto para as despesas:

I - referentes a pessoal e a auxílios;

II - decorrentes de Encargos Gerais do Município;

III – cujo grupo de despesa seja investimentos;

IV – que tenham sido deliberadas pela JOF a partir do dia

29 de outubro de 2021;

V – da Secretaria Municipal da Educação;

VI – do Fundo Municipal da Saúde e do Hospital do Servidor Público Municipal;

VII – executadas nas fontes de recursos vinculados (01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 21 e 22);

VIII – viabilizadas pelo cancelamento de reservas a partir de 18 de novembro de 2021;

IX - derivadas de indicações parlamentares.

§ 1º A emissão de notas de empenhos e notas de liquidação ocorrerá normalmente até às 19 (dezenove) horas do dia 30 de dezembro de 2021.

§ 2º A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal– SUPOM/SF efetuará o congelamento dos recursos orçamentários não reservados até a data prevista no “caput” deste artigo, observadas as exceções previstas no “caput” deste artigo.

§ 3º Descongelamentos ou suplementações que impliquem aumento do orçamento disponível para empenho somente serão realizados mediante autorização da JOF e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária, formalizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a ser enviado à SF/SUPOM/CGO até as 16h (dezesseis horas) do dia 13 de dezembro de 2021.

§ 4º As unidades orçamentárias estão autorizadas a anular saldos de reserva de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente outras despesas até as 19 (dezenove) horas do dia 30 de dezembro de 2021.

§ 5º A critério da Secretaria Municipal da Fazenda o acesso ao sistema SOF poderá ser restrito para fins de atendimento ao disposto no § 2º deste artigo.

Dos Saldos de Empenho de 2021

Art. 2º Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de Notas de Reserva até as 19 (dezenove) horas do dia 30 de dezembro de 2021.

Dos Procedimentos para Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Art. 3º As Unidades Orçamentárias executoras da despesa deverão cadastrar no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, até as 19 (doze) horas do dia 30 de dezembro de 2021, pedido de inscrição em Restos a Pagar das Notas de Empenho atendendo ao disposto no Decreto nº 60.633, de 8 de outubro de 2021.

§ 1º O pedido de inscrição em restos a pagar das Notas de Empenho emitidas até o dia 30 de novembro de 2021 deverá ocorrer, preferencialmente, até o dia 10 de dezembro de 2021.

§ 2º O pedido de que trata o “caput” deste artigo será efetuado somente nas seguintes hipóteses:

I - estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações que ultrapassem o prazo fixado para liquidação;

II - vencido o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, desde que esteja em curso o procedimento de ateste.

Art. 4º Caberá à JOF estabelecer, se necessário, para fins de equilíbrio entre a disponibilidade de caixa e o planejamento de médio prazo, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das Notas de Empenho cadastradas pelas Unidades Orçamentárias no sistema SOF nos termos do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. Com base na decisão referida no “caput” deste artigo, fica autorizado à Secretaria Municipal da Fazenda realizar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos pela JOF, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Art. 5º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2021, serão automaticamente anulados até 31 de dezembro de 2021, para todos os fins, exceto quando:

I – houver pedido de inscrição em restos a pagar deferido;

II – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do

Município de São Paulo;

III – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV – se tratar dos empenhos referentes aos encargos gerais do Município.

Parágrafo único. A perspectiva de atingimento do percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, será comunicada pela SF/SUPOM à SF/SUTEM/DECON para providências cabíveis.

Art. 6º Os saldos das Notas de Empenho cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tiverem sido deferidos pela JOF com base nos artigos precedentes serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados e terão validade conforme § 2º do Art. 1º do Decreto nº 60.633, de 8 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do § 4º do referido artigo.

Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar Art. 7º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2021 terão validade para liquidação até o dia 28 de fevereiro de 2022, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Expirado o prazo previsto no “caput” deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e ao percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 2º Fica a Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO/DECON/SUTEM/SF autorizada a efetuar o imediato cancelamento de eventuais emissões de Notas de Liquidação após o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, independentemente de prévia comunicação à unidade emissora do documento.

§ 3º Os Restos a Pagar anulados nos termos do “caput” deste artigo serão cancelados no Sistema de Execução Orçamentária - SOF pela Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO/DECON/SUTEM/SF a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto no “caput” deste artigo.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO/DECON/SUTEM/SF, fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal, desde que observado o percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e o percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 5º Poderá a Secretaria Municipal da Fazenda, por ato próprio, prorrogar o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, com ciência à JOF, que poderá solicitar a alteração do ato.

Art. 8º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 9º Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, e as Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes deverão observar as disposições constantes deste decreto.

Do Cancelamento das Reservas

Art. 10. As unidades orçamentárias deverão cancelar até o dia 17 de dezembro de 2021 as Notas de Reserva emitidas até a data de publicação deste Decreto, para as quais não houver expectativa de execução no exercício de 2021.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Junta Orçamentário-Financeira – JOF.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**PORTARIAS**

**PORTARIA 1494, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PROCESSO SEI 6011.2021/0002766-6**

CRIA O COMITÊ INTERSECRETARIAL DO PROGRAMA REENCONTRO, DESIGNA SUAS COMPETÊNCIAS E ESTABELECE PRAZO PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o crescente aumento da população em situação de rua registrado nos últimos anos;

CONSIDERANDO o agravamento da questão em virtude da crise socioeconômica decorrente da pandemia de covid-19;

CONSIDERANDO que a Meta 16 do Programa de Metas para a gestão 2021-2024, que trata da criação do Programa Reencontro, tem como finalidade responder à esta questão;

CONSIDERANDO a natureza multisetorial do Programa, que demanda articulação e coordenação efetiva entre os órgãos envolvidos na formulação, execução e monitoramento dos resultados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersecretarial do Programa Reencontro, com o objetivo de regulamentar a Política Municipal para a População em Situação de Rua, por meio da criação do programa Reencontro e reordenamento da rede de atendimento a este público.

Art. 2º. Compõe o Comitê os seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos da Secretaria de Governo Municipal – (SGM/SEPE);

II. Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias da Secretaria de Governo Municipal (SGM/SEPEP);

III. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social (SMADS);

IV. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

(SMDHC);

V. Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB);

VI. Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

VII. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,**

**Trabalho e Turismo (SMDET);**

VIII. Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB).

Parágrafo Único. Outros órgãos poderão ser convocados para discussões atinentes a suas atribuições.

Art. 3º No âmbito do Comitê Intersecretarial do Programa

Reencontro competirá:

I. À SGM/SEPE a Coordenação Técnico-Institucional;

II. À SMADS a Coordenação de Implementação Territorial;

III. À SGM/SEPEP a Secretaria Executiva.

Art. 4º Os titulares da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania; da Secretaria Executiva de Projetos

Estratégicos da Secretaria de Governo Municipal e da Secretaria

Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias da Secretaria de Governo Municipal comporão o Núcleo Deliberativo do Comitê, que deverá, por meio de SGM/SEPE, convocar reuniões e instituir rotina de trabalho.

Art. 5º O Comitê Intersecretarial do Programa Reencontro deverá formular e apresentar em 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente normativo, o escopo do programa, as estratégias, o cronograma de ações e a matriz de responsabilidades de cada órgão participante, sob a égide de três eixos:

I. Conexão: com a busca pelo refazimento de vínculos, fortalecimento e construção de novos laços;

II. Cuidado: com a elaboração de modelo de gestão integrada do atendimento à população em situação de rua nas áreas de Assistência Social, Habitação e Saúde;

III. Oportunidade: com a criação de alternativas que visem à autonomia dos cidadãos beneficiários do Programa.

Parágrafo Único. Caberá à SGM/SEPE elaborar mensalmente relatório com o balanço parcial das entregas do Programa

Reencontro, subsidiada pelos órgãos envolvidos.

Art. 6º Ao findar dos 90 dias previstos no caput do art.

5º, caberá a SGM/SEPEP encaminhar ao Gabinete do Prefeito minuta de Decreto para institucionalização do Programa e de sua estrutura e dinâmica de governança.

Art. 7º Os órgãos arrolados no Art. 2º deverão informar à SGM/SEPEP dois representantes, titular e suplente, para composição do Comitê, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

**SECRETARIAS**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**PORTARIA Nº 60 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispões Sobre a Comissão Permanente de licitação da FPETC.

Maria Eugênia Ruiz Gumel, Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais e diante do disposto no art. 51,

§4º, da Lei Federal n.º 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, para todas as modalidades, na seguinte conformidade:

PRESIDENTE: Luciana Kulik Camargo – RF 771.370-3

1º PRESIDENTE SUPLENTE: Mayra Brito dos Santos

Leite – RF 815.235-7

EQUIPE DE APOIO:

Cecília Gonçalves – RF 516.575-0

Diomar Araújo Barbosa - RF 806.901-8

Julianna Rosa Del Cielo – RF 858.257-2

Marcos Aurélio Ramos da Silva - RG 28.125.664-0

Pedro Henrique Thomazini - RF 840.958.7

Tiago Vinicius Fernandes de Souza – RF 807.835-1

Subscritor do Edital:

Pedro Henrique Thomazini - RF 840.958.7

Tiago Vinicius Fernandes de Souza – RF 807.835-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 26 de 14 de outubro de 2020.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**SEI nº8110.2021/0000883-5**

ASSUNTO: Contratação do oficineiro VINÍCIUS MELO

CARDOSO, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº

20/2021 para ministrar as oficinas do referido projeto que terão previsão de início em 22/11/2021. Inexigibilidade de licitação.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (054762438) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito (Parecer FUNDATEC/054871903), o qual acolho, AUTORIZO, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigos 2º e 4º da Lei Municipal 16.115/2015, assim como no Parecer da AJC/PGM ementado sob o nº 10.178/2002, a contratação de VINÍCIUS MELO CARDOSO, inscrita no CPF/ MF sob o n.º 369.397.588-44, para ministrar as oficinas do referido projeto. Com previsão de início em 22/11/2021 até o final do presente exercício, que poderá se dar em diversos equipamentos da Prefeitura, com carga horária total estimada de até 6 (seis) horas semanais de (22/11/21 à 31/12/2021 e 8 horas semanais a partir de 01/01/2022 à 22/11/2022, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora/aula, perfazendo o valor total de R$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais).

II - Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes notas de empenho, onerando a dotação 80.10.12.363.3

019.2.4163.3.90.36.0000 no valor de estimado de R$ 1.980,00

(um mil novecentos e oitenta reais) do presente exercício. Para o próximo exercício, deverá ser onerada dotação própria.

III - Fica designada como fiscal desta contratação a servidora Gislene Gomes dos Santos Assumpção Koyama - RF 890.601- 7 e como suplente Roberto Carlos da Silva - RF 600.027-4.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**SEI nº8110.2021/0000889-4**

ASSUNTO: Contratação da oficineira ÀUREA REGINA DA

SILVA E SÁ, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº

20/2021 para ministrar as oficinas do referido projeto que terão previsão de início em 22/11/2021. Inexigibilidade de licitação.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (054837324) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito (Parecer FUNDATEC/054948832), o qual acolho, AUTORIZO, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigos 2º e 4º da Lei Municipal 16.115/2015, assim como no Parecer da AJC/PGM ementado sob o nº 10.178/2002, a contratação de ÀUREA REGINA DA SILVA E SÁ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 147.326.658-02, para ministrar as oficinas do referido projeto. Com previsão de início em 22/11/2021 até o final do presente exercício, que poderá se dar em diversos equipamentos da Prefeitura, com carga horária total estimada de até 16 (dezesseis) horas semanais, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora/aula, perfazendo o valor total de

R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

II - Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes notas de empenho, onerando a dotação 80.10.12.363.3

019.2.4163.3.90.36.0000 no valor de estimado de R$ 5.280,00

(cinco mil duzentos e oitenta reais) do presente exercício. Para o próximo exercício, deverá ser onerada dotação própria.

III - Fica designada como fiscal desta contratação a servidora Gislene Gomes dos Santos Assumpção Koyama - RF 890.601- 7 e como suplente Fábio França Coutinho - RF 883.148-3.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**SEI nº8110.2021/0000892-4**

ASSUNTO: Contratação da oficineira ANA CRISTINA DA SILVA LIMA, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 20/2021 para ministrar as oficinas do referido projeto que terão previsão de início em 22/11/2021. Inexigibilidade de licitação.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (054865658) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito (Parecer FUNDATEC/054943718), o qual acolho, AUTORIZO, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigos 2º e 4º da Lei Municipal 16.115/2015, assim como no Parecer da AJC/PGM ementado sob o nº 10.178/2002, a contratação de ANA CRISTINA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 268.733.968-77, para ministrar as oficinas do referido projeto. Com previsão de início em 22/11/2021 até o final do presente exercício, que poderá se dar em diversos equipamentos da Prefeitura, com carga horária total estimada de até 16 (dezesseis) horas semanais, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora/aula, perfazendo o valor total de

R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

II - Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes notas de empenho, onerando a dotação 80.10.12.363.3

019.2.4163.3.90.36.0000 no valor de estimado de R$ 5.280,00

(cinco mil duzentos e oitenta reais) do presente exercício. Para o próximo exercício, deverá ser onerada dotação própria.

III - Fica designada como fiscal desta contratação a servidora Gislene Gomes dos Santos Assumpção Koyama - RF 890.601- 7 e como suplente Roberto Carlos da Silva - RF 600.027-4.

**DESPACHO AUTORIZATORIO**

**SEI nº 8110.2021/0000858-4**

ASSUNTO: Contratação da oficineira LIANE BITTENCOURT, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 20/2021 para ministrar as oficinas do referido projeto que terão previsão de início em 22/11/2021. Inexigibilidade de licitação.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (054616635) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito (Parecer FUNDATEC/AJ 054935274), o qual acolho, AUTORIZO, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigos 2º e 4º da Lei Municipal 16.115/2015, assim como no Parecer da AJC/PGM ementado sob o nº 10.178/2002, a contratação de LIANE BITTENCOURT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.397.618-09, para ministrar as oficinas do referido projeto. Com previsão de início em 22/11/2021 até o final do presente exercício, que poderá se dar em diversos equipamentos da Prefeitura, com carga horária total estimada de até 16 (dezesseis) horas semanais, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora/aula, perfazendo o valor total de R$

47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

II - Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes notas de empenho, onerando a dotação 80.10.12.363.3

019.2.4163.3.90.36.0000 no valor de estimado de R$ 5.280,00

(cinco mil duzentos e oitenta reais) do presente exercício. Para o próximo exercício, deverá ser onerada dotação própria.

III - Fica designada como fiscal desta contratação a servidora Gislene Gomes dos Santos Assumpção Koyama - RF 890.601- 7 e como suplente Fábio França Coutinho - RF 883.148-3.

**SERVIDORES PAG. 30**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

GRATIFICAÇÃO DE GABINETE

Gratificação de Gabinete, concedida nos termos do artigo

100 da Lei 8.989/1979:



**HORÁRIO DE ESTUDANTE**

**FICA AUTORIZADO**, com fundamento no parágrafo 2° do artigo 175, da Lei nº 8.989/79 e por atender aos requisitos exigidos no Decreto nº 58.073/2018, o pedido de horário de estudante, com redução de jornada de trabalho em 01 (uma) hora / dia, na saída, e a partir da data da publicação, até 31/01/2022, bem como a ausência em dias de prova, do servidor:



**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**PROCESSO: 8110.2021/0000891-6**

PORTARIA Nº 57/FPETC/2021

Maria Eugenia Ruiz Gumiel, Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições estabelecidas pela portaria 20 de 2020 e Lei n° 16.115 9 de janeiro de 2015, e Decreto nº 56.507, 14 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Designar a servidora Julianna Rosa Del Cielo, RF: 858.257.2,

Encarregado de Equipe, DAI 07, para no período de 18/11/2021 a 30/11/2021, substituir a servidora Adriana Silva Felizardo , RF:

883.249.8, Assessor I, DAS 09, da Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, tendo em vista férias da titular.

**Processo: 8110.2021/0000901-7**

PORTARIA Nº 59/FPETC/2021

Maria Eugenia Ruiz Gumiel, Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições estabelecidas pela portaria 20 de 2020 e Lei n° 16.115 9 de janeiro de 2015, e Decreto nº 56.507, 14 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Designar a servidora Mayume Olímpio Esteves, Encarregado de Equipe , DAI 07, para no período de 22/11/2021 a 11/12/2021, substituir o servidor Mateus de Jesus Sena, RF: 857.519-3 , Assessor I, DAS 09, Da Coordenação de Produção e Infraestrutura, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, tendo em vista férias da titular.

**EDITAIS PAG. 41**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - Nº 24/FPETC/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8110.2020/0000730-6

TERMO DE CONTRATO nº 008/FPETC/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATADO (a): JOSE ANTONIO SOARES PIVA

OBJETO: HABILIDADES E COMUNICAÇÃO PARA O SUCESSO PROFISSIONAL E CURRÍCULO E PROCESSO SELETIVO

Prazo de vigência: 12 meses (de 25/11/2020 a 24/11/2021), sendo o mesmo RESCINDIDO BILATERALMENTE nos termos do item 14, subitem 14.2. do Edital de Credenciamento nº 02/2020, o oficineiro solicitou a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O período de 30 (trinta) dias começa a contar a partir de 13/08/2021 e termino em 13/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

**LICITAÇÕES PAG. 56**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**6064.2021/0000578-5**

Acha-se aberta na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SMDET**, OC nº 801007801002021OC00007, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo”, com fundamento na Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 13.667/2018, Lei Federal n. 13.460/2017, Lei Municipal n. 13.278/2002, Lei Municipal n. 14.007/2005, Decretos Municipais n. 43.406/2003, 44.2279/03, 46.662/05, 52.091/2011.

52.102/2013, 56.475/15, 58.400/18, e demais normas complementares aplicáveis.

Processo Administrativo **nº. 6064.2021/0000578-5** – Pregão Eletrônico nº 004/2021/SMDET

OBJETO: Aquisição de computadores para trabalho em programas gráficos e licenças de softwares especializados, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas em Edital e seus anexos.

**Início da Sessão: 01/12/2021** **– quarta-feira - 10:30 horas.**

Endereço: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Avenida São João, 473 – 5º andar

– CENTRO - CEP. 01035-000 – São Paulo SP.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente através dos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov>. br ou pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)